

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2024

Denomina de Lydia Brandão Soares Martins o logradouro que interliga a Rua Felisberto Leopoldo (BR-120) ao imóvel onde se localiza a subestação da CEMIG, no bairro Santa Tereza, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se de “Rua Lydia Brandão Soares Martins” o logradouro que interliga a Rua Felisberto Leopoldo (BR-120) ao imóvel onde se localiza a subestação da CEMIG, no bairro Santa Tereza, nesta cidade.

Art. 2º O Poder Executivo comunicará a denominação referida nesta Lei às entidades e às prestadoras de serviços públicos, como IBGE, Correios, DMAES e CEMIG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, de de .

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

INICIATIVA:
Wellerson Mayrink de Paula
Vereador – PSB

MESA DIRETORA

Wellerson Mayrink de Paula - Presidente

José Roberto Lourenço Júnior - Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa - Secretário